



IA
7.000
M

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, ou sem vínculo de emprego público, para o preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de técnico superior, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções nas áreas de Gestão e de Gestão e Administração Pública.

-----Ata número um-----

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, na sala de reuniões da Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, reuniu o júri do procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, ou sem vínculo de emprego público, para o preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), na carreira geral e categoria de técnico superior, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções nas áreas de Gestão e de Gestão e Administração Pública, para exercer funções na Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, em conformidade com o despacho de autorização excecional de recrutamento de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 17 de junho de 2026, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor.

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri, designados por Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 15 de julho de 2026: a Presidente, Cristina Paula Pereira de Andrade Spínola, Chefe de Divisão de Verificações no Local do IQ, IP-RAM, a 1ª Vogal efetiva, Maria Irene Carvalho Ascensão Nóbrega, Chefe de Divisão de Análise de Candidaturas e Verificações Administrativas, do IQ, IP-RAM e o 1º Vogal suplente, Paulo Jorge Duarte Pedro, Diretor de Serviços do Fundo Social Europeu do IQ, IP-RAM.

Aberta a reunião, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar a seguinte ordem de trabalhos:

I - Proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher;

LA
I-100
M



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

II - Proceder à fixação da ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método, a definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação.

De acordo com a ordem de trabalhos enunciada, o Júri deliberou o seguinte:

I

Relativamente ao ponto I da ordem de trabalhos, o Júri procedeu à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, constante do Anexo I à presente ata e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.

II

1. Métodos de seleção a aplicar

No cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, adiante designada por Portaria, a aplicação dos métodos de seleção terá por referência o perfil de competências associado ao posto de trabalho, previamente definido, constante do Anexo I à presente ata e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.

1.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

1.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 1.1. da presente ata, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).



VA
Iced
M

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

2. Descrição dos métodos de seleção a aplicar

2.1 Prova de Conhecimentos (PC):

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta da legislação ou de quaisquer outros elementos de apoio, sendo constituída por vinte questões de escolha múltipla. Não é permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. As provas não poderão ser assinadas por forma a se garantir o anonimato na sua correção.

A prova incidirá sobre os temas a seguir enunciados, tendo em conta a legislação/documentação indicada, vigente à data de publicação do aviso:

- a) **Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual;
- b) **Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto**, na sua atual redação, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- c) **Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro**, que aprova o Código do Trabalho, na redação atual;
- d) **Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto**, que aprova o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2024/M, de 30 de dezembro;
- e) **Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro**, que cria o Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- f) **Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro**, que aprova os Estatutos do IQ, IP-RAM;
- g) **Decreto Legislativo Regional n.º 20/2023/M, de 15 de maio**, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus;
- h) **Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril**, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027;

LA
frees
PM



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- i) **Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março**, na sua atual redação, que estabelece o regime geral de aplicação do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu + (FSE+), do Fundo de Coesão (FC), do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) e do Fundo para Uma Transição Justa (FTJ), bem como do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) para o período de 2021-2027, designados como fundos europeus;
- j) **Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro**, na sua atual redação, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027;
- k) **Portaria da Região Autónoma da Madeira n.º 1139/2023 de 28 de dezembro**, na sua atual redação, que aprova o Regulamento Específico do Objetivo 4 - Madeira + Social e Inclusiva, no âmbito do Fundo Social Europeu para o período de programação 2021-2027;
- l) **Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016**, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, alterado pelas Retificações de 23 de maio de 2018 e 4 de março de 2021, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

A PC terá a duração máxima de 90 minutos, podendo ser alargada até 120 minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização.

Os candidatos admitidos serão convocados por e-mail para a realização da PC, conforme previsto no artigo 9.º da Portaria, através de notificação da data, hora e local, nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 20.º do citado diploma.

Os candidatos deverão comparecer no local de realização da PC com uma antecedência de 15 minutos relativamente à hora fixada para o seu início. Será admitida uma tolerância de 15 minutos após o início da prova, não sendo admitida a entrada de candidatos após o termo desse período. Os candidatos que pretendam desistir da PC só o poderão fazer decorridos 20 minutos sobre o seu início. A valoração final da PC resulta do somatório das pontuações obtidas em cada uma das questões.

A PC é valorada numa escala de 0 a 20 valores e terá, para efeitos de classificação, a ponderação definida no ponto 3 da presente ata. Cada resposta correta será valorada em 1 valor, sendo atribuídos 0 valores às respostas incorretas, não respondidas ou em que seja assinalada mais do que uma opção, não havendo lugar a penalização adicional por resposta incorreta.

2.2 Avaliação Curricular (AC):

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

A AC destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, ponderando-se os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Para efeitos de valoração, neste método de seleção, serão considerados os seguintes parâmetros:

- a) Habilitação Académica (HA)**, em que se ponderará o nível habilitacional;
- b) Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação do Desempenho (AD)**, caso aplicável, relativa aos últimos três períodos de avaliação em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A AC dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações alcançadas nos fatores considerados, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA + FP + 2EP + AD)}{5}$$

5

Mais deliberou o Júri, com o objetivo de facilitar o registo exato das classificações obtidas neste método, adotar a ficha relativa à AC, constante do Anexo III à presente ata e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Para a valorização dos fatores de ponderação da AC o Júri deliberou atender aos seguintes critérios:

- a) Na Habilitação Académica (HA)** - O Júri definiu os seguintes níveis e correspondentes valores:

Doutoramento na área da Gestão ou da Gestão e Administração Pública -20 valores;

Mestrado na área da Gestão ou da Gestão e Administração Pública – 18 valores;

Licenciatura em Gestão ou em Gestão e Administração Pública - 16 valores.

- b) Na Formação Profissional (FP)** - Serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, bem como seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências ou congressos, desde que relacionados com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções associadas aos postos de trabalho a ocupar, devidamente comprovados e reportados aos últimos cinco anos.

A classificação do parâmetro Formação Profissional será determinada em função do número total de horas de formação relevante comprovada, nos seguintes termos:

1A
Ileel
M



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- a) Sem formação profissional relevante - 10 valores;
- b) Formação profissional relevante até 12 horas, inclusive - 12 valores;
- c) Formação profissional relevante superior a 12 horas e até 30 horas, inclusive - 14 valores;
- d) Formação profissional relevante superior a 30 horas e até 60 horas, inclusive - 16 valores;
- e) Formação profissional relevante superior a 60 horas e até 90 horas, inclusive - 18 valores;
- f) Formação profissional relevante superior a 90 horas - 20 valores.

Para efeitos de apuramento do número total de horas, serão somadas todas as ações de formação e demais participações relevantes comprovadas.

Sempre que o documento comprovativo não indique a respetiva carga horária, mas permita apurar a duração da ação ou participação, serão adotadas as seguintes equivalências:

- a) Um dia corresponde a 6 horas;
- b) Uma semana corresponde a 30 horas;
- c) Um mês corresponde a 120 horas.

Não serão considerados os elementos que não permitam comprovar a respetiva realização, relevância ou duração.

A classificação final do parâmetro Formação Profissional não poderá exceder 20 valores.

c) Na Experiência Profissional (EP) - O Júri pretende avaliar o exercício efetivo de funções de grau de complexidade funcional 3, correspondente à carreira e categoria de técnico superior, bem como a respetiva adequação às atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, com base nos conteúdos funcionais definidos e mediante comprovação através de declaração emitida pelo serviço ou entidade competente, valorizando, para o efeito, a experiência profissional no exercício de funções relacionadas com as atribuições da Direção de Serviços do Fundo Social Europeu.

No item EP o júri deliberou atribuir a seguinte classificação em função da experiência profissional relevante, nos termos definidos no parágrafo anterior:

- Com experiência profissional superior a 8 anos - 20 valores;
- Com experiência profissional superior a 6 anos e igual ou inferior a 8 anos - 18 valores;
- Com experiência profissional superior a 4 anos e igual ou inferior a 6 anos - 16 valores;
- Com experiência profissional superior a 2 anos e igual ou inferior a 4 anos - 14 valores;
- Com experiência profissional superior a 6 meses e igual ou inferior a 2 anos - 12 valores;
- Com experiência profissional igual ou inferior a 6 meses - 10 valores.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

d) Na Avaliação do Desempenho (AD), caso aplicável, será considerada a avaliação obtida nos últimos três períodos de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar.

A valoração deste parâmetro resulta da média aritmética simples das pontuações atribuídas a cada um dos três períodos de avaliação considerados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = (A + B + C) / 3$$

em que A, B e C correspondem, respetivamente, às pontuações atribuídas às avaliações do desempenho obtidas em cada um dos três períodos considerados.

Para efeitos de conversão das avaliações do desempenho para a escala de 0 a 20 valores adotada no presente procedimento concursal, será atribuída, a cada período de avaliação, a seguinte pontuação

- a) 10 valores**, quando a avaliação do desempenho seja inferior a 2 valores;
- b) 15 valores**, quando a avaliação do desempenho seja igual ou superior a 2 valores e inferior a 4 valores;
- c) 18 valores**, quando a avaliação do desempenho seja igual ou superior a 4 valores e não tenha sido reconhecido desempenho excelente;
- d) 20 valores**, quando tenha sido reconhecido desempenho excelente.

Nos casos em que o candidato não possua avaliação do desempenho relativamente a um ou mais dos períodos considerados, por razões que comprovadamente não lhe sejam imputáveis ou por a avaliação do desempenho não lhe ser aplicável, serão atribuídos 12 valores por cada período em falta.

A classificação final do parâmetro Avaliação do Desempenho não poderá exceder 20 valores.

A AC será aplicada nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e a respetiva classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações atribuídas aos elementos a avaliar, nos termos do n.º 4 do artigo 8.º da Portaria. Para efeitos de classificação final, a AC terá a ponderação de 55%, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria e nos termos definidos no ponto 3 da presente ata.

2.3 Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A EPS visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevante para os postos de trabalho, constante do **Anexo I** à presente ata, a experiência profissional

LA
I-1000
7/11



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria.

Cada um dos itens será avaliado de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme previsto no n.º 5 do artigo 8.º da Portaria.

Para efeitos de aplicação do presente método de seleção, o Júri estabeleceu os seguintes itens:

a) Conhecimentos e Experiência (CE) - Capacidade para mobilizar e aplicar, em situações profissionais, conhecimentos académicos, técnicos e profissionais e a experiência adquirida, relevantes para o desempenho das tarefas e atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

20 valores - Elevado, revela um nível muito elevado de conhecimentos e experiência profissional relevantes, demonstrando excelente capacidade para os mobilizar e aplicar, de forma rigorosa, fundamentada e adequada, às situações inerentes ao exercício das funções.

16 valores - Bom, revela um bom nível de conhecimentos e experiência profissional relevantes, demonstrando elevada capacidade para os mobilizar e aplicar adequadamente às situações inerentes ao exercício das funções.

12 valores - Suficiente, revela um nível suficiente de conhecimentos e experiência profissional relevantes, demonstrando capacidade adequada para os mobilizar e aplicar às situações inerentes ao exercício das funções.

8 valores - Reduzido, revela um nível reduzido de conhecimentos e experiência profissional relevantes, demonstrando dificuldades na sua mobilização e aplicação às situações inerentes ao exercício das funções.

4 valores - Insuficiente, não demonstra conhecimentos e experiência profissional relevantes em nível adequado, nem capacidade suficiente para os mobilizar e aplicar às situações inerentes ao exercício das funções.

b) Motivação (M): Capacidade para demonstrar interesse, empenho e envolvimento relativamente ao exercício das funções, apresentar razões concretas e consistentes para a candidatura, reconhecer necessidades de desenvolvimento e evidenciar disponibilidade para a aprendizagem, atualização profissional e melhoria contínua.



LA
Icell
M

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

20 valores - Elevado, revela motivação muito elevada, forte empenho e envolvimento com as funções, apresenta razões muito sólidas e consistentes para a candidatura e demonstra elevada capacidade de autorreflexão, aprendizagem e desenvolvimento profissional.

16 valores - Bom, revela elevada motivação, empenho e envolvimento com as funções, apresenta razões sólidas e consistentes para a candidatura e demonstra boa capacidade de aprendizagem e desenvolvimento profissional.

12 valores - Suficiente, revela motivação e empenho adequados, apresenta razões suficientemente consistentes para a candidatura e demonstra disponibilidade para a aprendizagem e desenvolvimento profissional.

8 valores - Reduzido, revela reduzida motivação, empenho e envolvimento com as funções, apresenta razões pouco consistentes para a candidatura e demonstra limitada disponibilidade para a aprendizagem e desenvolvimento profissional.

4 valores - Insuficiente, não revela motivação, empenho ou envolvimento adequados com as funções, não apresenta razões consistentes para a candidatura e não demonstra disponibilidade relevante para a aprendizagem e desenvolvimento profissional.

c) Orientação para Resultados (OR) - Capacidade para concretizar, com eficácia, eficiência, rigor e qualidade, os objetivos do serviço e as atividades atribuídas, planeando e organizando o trabalho, estabelecendo prioridades, cumprindo prazos e adotando soluções adequadas perante dificuldades ou constrangimentos.

20 valores - Elevado, revela capacidade muito elevada para orientar a atuação para a concretização dos objetivos definidos, planejar e organizar o trabalho, estabelecer prioridades, cumprir prazos, otimizar recursos e assegurar elevados padrões de eficácia, eficiência, rigor e qualidade, antecipando obstáculos e adotando soluções adequadas.

16 valores - Bom, revela elevada capacidade para orientar a atuação para a concretização dos objetivos definidos, organizar o trabalho, estabelecer prioridades, cumprir prazos e assegurar bons padrões de eficácia, eficiência, rigor e qualidade, respondendo adequadamente aos obstáculos identificados.

12 valores - Suficiente, revela capacidade adequada para concretizar os objetivos definidos, organizar o trabalho, estabelecer prioridades e cumprir prazos, assegurando níveis satisfatórios de eficácia, eficiência, rigor e qualidade.

LA
Iaco
M



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

8 valores - Reduzido, revela capacidade reduzida para orientar a atuação para os objetivos definidos, evidenciando dificuldades na organização do trabalho, definição de prioridades, cumprimento de prazos ou manutenção dos níveis de eficácia, eficiência, rigor e qualidade exigidos.

4 valores - Insuficiente, não revela capacidade adequada para orientar a atuação para a concretização dos objetivos definidos, demonstrando incapacidade ou dificuldades acentuadas na organização do trabalho, definição de prioridades, cumprimento de prazos e obtenção de resultados com os níveis de eficácia, eficiência, rigor e qualidade exigidos.

d) Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC) - Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, cooperar ativamente com os diferentes interlocutores, partilhar informação relevante e contribuir para a concretização de objetivos comuns.

20 valores - Elevado, revela capacidade muito elevada para se integrar em equipas de trabalho, cooperar ativamente com os diferentes interlocutores, partilhar informação relevante, promover relações profissionais construtivas e contribuir de forma muito significativa para a concretização de objetivos comuns.

16 valores - Bom, revela elevada capacidade para se integrar em equipas de trabalho, cooperar ativamente, partilhar informação e contribuir de forma relevante para a concretização de objetivos comuns.

12 valores - Suficiente, revela capacidade adequada para se integrar em equipas de trabalho, cooperar com os diferentes interlocutores e contribuir para a concretização de objetivos comuns.

8 valores - Reduzido, revela capacidade reduzida para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com os diferentes interlocutores, demonstrando dificuldades na partilha de informação ou na contribuição para objetivos comuns.

4 valores - Insuficiente, não revela capacidade adequada para se integrar em equipas de trabalho, cooperar com os diferentes interlocutores ou contribuir para a concretização de objetivos comuns.

e) Tolerância à Pressão e às Contrariedades (TPC): Capacidade para manter um desempenho adequado, equilibrado e profissional perante situações de pressão, elevada exigência, acumulação de tarefas, alteração de prioridades, dificuldades ou contrariedades.

20 valores - Elevado, revela capacidade muito elevada para lidar com situações de pressão e contrariedades de forma equilibrada, adaptativa e profissional, mantendo o discernimento, a organização, a qualidade do desempenho e a capacidade de resposta mesmo perante situações de elevada exigência.



LA
Steel
M

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

16 valores - Bom, revela elevada capacidade para lidar com situações de pressão e contrariedades de forma adequada e profissional, mantendo bons níveis de organização, estabilidade e capacidade de resposta.

12 valores - Suficiente, revela capacidade adequada para lidar com situações de pressão e contrariedades, mantendo um desempenho globalmente equilibrado e profissional.

8 valores - Reduzido, revela capacidade reduzida para lidar com situações de pressão e contrariedades, evidenciando dificuldades na manutenção da organização, estabilidade ou qualidade da resposta profissional.

4 valores - Insuficiente, não revela capacidade adequada para lidar com situações de pressão e contrariedades, evidenciando dificuldades acentuadas na manutenção de um desempenho equilibrado, organizado e profissional.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação será objeto de deliberação do Júri, tomada por maioria e por escrito, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria. O resultado final da EPS será obtido através da média aritmética simples das classificações deliberadas para os parâmetros avaliados, nos termos do n.º 6 do artigo 8.º da Portaria.

$$EPS = (CE + M + OR + TEC + TPC) / 5$$

em que:

CE corresponde a Conhecimentos e Experiência

M corresponde a Motivação

OR corresponde a Orientação para Resultados

TEC corresponde a Trabalho de Equipa e Cooperação

TPC corresponde a Tolerância à Pressão e às Contrariedades

Para efeitos de classificação final, a EPS terá a ponderação de 45%, nos termos definidos no ponto 3 da presente ata.

Por cada EPS é elaborada uma ficha individual, que conterá um resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, tendo o Júri deliberado adotar para a classificação deste método o modelo constante do **Anexo II** à presente ata e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.

3. Valoração e Classificação Final

Classificação Final (CF):

LA
+ cell
PK



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Nos termos previstos no artigo 22.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e considerando-se a valoração até às centésimas.

A classificação final é obtida através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do(a) candidato(a):

Na aplicação dos métodos de seleção previstos no **ponto 1.1** da presente ata:

$$CF = PC (55\%) + EPS (45\%)$$

Na aplicação dos métodos de seleção previstos no **ponto 1.2** da presente ata:

$$CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Para efeitos de apuramento da classificação final é elaborada uma ficha individual, na qual constarão as classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, as respetivas ponderações e a classificação final do candidato, tendo o Júri deliberado adotar para esse efeito o modelo constante do **Anexo IV** à presente ata e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

Caso a igualdade de valorações subsista após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos na Portaria, aos candidatos serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS "Conhecimentos e Experiência";
- Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS "Orientação para Resultados".

Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a nove e meio (9,5) valores em qualquer método de seleção aplicado, não lhes sendo neste caso aplicado o método de avaliação seguinte, conforme determinado no n.º 11 do artigo 8.º da Portaria.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Quanto à utilização faseada dos métodos de seleção prevista no artigo 6.º da Portaria, o Júri deliberou que, na presente fase do procedimento, não se verificam circunstâncias que justifiquem propor a adoção desse regime, pelo que os métodos de seleção serão aplicados nos termos e pela ordem definidos na presente ata, sem utilização faseada.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

À presente ata anexa-se também a proposta de aviso de abertura, constante do **Anexo V**, que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada por todos os membros do Júri.

O Júri

A Presidente,

A Vogal,

O Vogal,

Cristina Paula Pereira de Sousa
Maria Inês Carvalho Ascensão Nobrega
Pub. pp. In. In.

VA
Excel
M



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

ANEXOS:

- Anexo I – Perfil do Posto de Trabalho
- II - Ficha de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção
- III - Ficha de Avaliação Curricular
- IV - Ficha de Avaliação Final
- V – Aviso de Abertura



LA
Tellel
M

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, ou sem vínculo de emprego público, para o preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de técnico superior, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções nas áreas de Gestão e de Gestão e Administração Pública.

Anexo I – Perfil do Posto de Trabalho

Serviço: Instituto para a Qualificação, IP RAM

Unidade orgânica: Direção de Serviços do Fundo Social Europeu

Habilitação e área de formação: Licenciatura em Gestão ou em Gestão e Administração Pública

1. Atribuição, competência ou atividade

A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para a Direção de Serviços do Fundo Social Europeu, constantes do artigo 6.º da Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, que aprova os Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP RAM, designadamente:

- Proceder à divulgação das possibilidades de financiamento do Fundo Social Europeu;
- Coordenar a análise dos pedidos de candidaturas de apoios financeiros, proceder à sua seleção e propor a sua aprovação a nível superior, tendo em conta as normas comunitárias, nacionais e regionais, bem como as orientações aplicáveis à gestão do Fundo Social Europeu;
- Coordenar a análise dos pedidos de reembolso e saldo, bem como as respetivas verificações administrativas e no local;
- Colaborar na elaboração de manuais de procedimentos e na descrição do sistema de gestão e controlo do Programa Operacional;
- Coordenar as ações e programas referentes ao Fundo Social Europeu e elaborar relatórios de execução e outros instrumentos de suporte à gestão financeira global;
- Acompanhar as auditorias realizadas pelo sistema nacional de controlo, bem como prestar a informação e os dados necessários à sua realização;

IA
I
M



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- g) Propor a adoção de medidas adequadas tendo em vista a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia dos apoios concedidos e garantir o cumprimento das decisões de aprovação;
- h) Coordenar e desenvolver ações de promoção, publicidade e divulgação no âmbito do Fundo Social Europeu;
- i) Exercer as demais funções que, dentro da respetiva área funcional, lhe sejam atribuídas.

Estas funções correspondem à caracterização funcional já constante do ponto 8 do Aviso de Abertura, que integra o Anexo V à presente ata.

2. Perfil

Em virtude da área de atividade dos postos de trabalho, considera-se essencial ao respetivo preenchimento a detenção das seguintes competências:

• Conhecimentos e Experiência

Aplicar de forma adequada os conhecimentos académicos, técnicos e profissionais relevantes para o exercício das funções, demonstrando capacidade para compreender e aplicar enquadramentos normativos, regulamentares, procedimentais e técnicos, analisar informação, identificar problemas e propor soluções fundamentadas no âmbito das atribuições da Direção de Serviços do Fundo Social Europeu.

• Motivação

Demonstrar interesse e empenho no exercício das funções, disponibilidade para a aprendizagem e atualização profissional, compreensão das exigências e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho e capacidade para identificar necessidades de desenvolvimento e atuar no sentido da melhoria contínua do desempenho.

• Orientação para os Resultados

Focar a atuação na concretização eficaz e eficiente dos objetivos definidos, organizando o trabalho, estabelecendo prioridades, cumprindo prazos e assegurando elevados padrões de rigor e qualidade na execução das atividades, com especial atenção à correta gestão, acompanhamento, verificação e controlo dos apoios financiados.

• Trabalho de Equipa e Cooperação

Integrar-se em equipas de trabalho de composição diversa, cooperar ativamente com os diferentes interlocutores, partilhar informação relevante, contribuir para objetivos comuns e estabelecer relações profissionais construtivas, promovendo uma atuação articulada e colaborativa.



12
F. 1000
M

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

• **Tolerância à Pressão e às Contrariedades**

Manter um desempenho adequado, rigoroso e profissional em situações de pressão, elevada exigência, acumulação de tarefas, alteração de prioridades, cumprimento de prazos ou ocorrência de contrariedades, preservando a capacidade de análise, organização e resposta.

1A
Fundo
M



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, ou sem vínculo de emprego público, para o preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de técnico superior, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções nas áreas de Gestão e de Gestão e Administração Pública.

Nome:

Data da Entrevista:

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Classificação na escala de 0 a 20 (4, 8, 12, 16 e 20)
1. Conhecimentos e Experiência (CE)				
2. Motivação (M)				
3. Orientação para Resultados (OR)				
4. Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)				
5. Tolerância à Pressão e às Contrariedades (TPC)				

Obs: A classificação atribuída a cada parâmetro corresponde à classificação deliberada pelo Júri, por maioria e por escrito, não resultando da média aritmética das propostas individuais dos seus membros.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

QUESTÕES:	
Questão n.º 1:	
Questão n.º 2:	
Questão n.º 3:	
Questão n.º 4:	
Questão n.º 5:	

Nota final da Entrevista Profissional de Seleção:	$EPS = (CE+M+OR+TEC+TPC)/5$
---	-----------------------------

A Presidente

A Vogal

O Vogal

IA
F. L. L. L.
PM



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, ou sem vínculo de emprego público, para o preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de técnico superior, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções nas áreas de Gestão e de Gestão e Administração Pública.

Nome:

Parâmetro: Habilitação Académica (HA)

Habilitações Académicas	Valoração da habilitação

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	N.º de Horas
Valoração da Formação Profissional	

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação



LA
Sociedade
7/11

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA + FP + 2EP + AD)}{5}$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

A Presidente

A Vogal

O Vogal

LA
JCC
M



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Anexo IV – Ficha de Avaliação Final

Procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de dois trabalhadores, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, ou sem vínculo de emprego público, para o preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de técnico superior, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções nas áreas de Gestão e de Gestão e Administração Pública.

Nome:

Prova Conhecimentos Escrita		Entrevista Profissional de Seleção		Classificação Final $CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$
Classificação	Ponderação 0,55	Classificação	Ponderação 0,45	

Ou

Avaliação Curricular		Entrevista Profissional de Seleção		Classificação Final $CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$
Classificação	Ponderação 0,55	Classificação	Ponderação 0,45	

A Presidente

A Vogal

O Vogal